

Regulamento, serão distribuídos até ao 5.º dia útil do mês seguinte a que se referem, pelas respetivas unidades orgânicas, devendo os mesmos ser devolvidos até ao 10.º dia útil, devidamente visados pelo respetivo dirigente.

6 — Do cômputo das horas cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 dias úteis a partir da data do seu conhecimento ou, do regresso ao serviço, no caso de o trabalhador estar ausente, sendo as correções efetuadas, sempre que possível, no período de aferição seguinte àquele a que respeitem.

7 — A justificação das faltas e a regularização da marcação do ponto, devem ser feitas diretamente na aplicação informática em uso na SGMS e ser devidamente visadas pelo superior hierárquico, até 48 horas após ocorrência do facto a que dizem respeito, salvo nos casos em que a lei fixe outro prazo, sob pena de não serem consideradas.

Artigo 16.º

Interrupção/dispensa na prestação do trabalho

1 — O superior hierárquico pode autorizar interrupções, excecionais e fundamentadas, na prestação do trabalho durante o período normal de trabalho diário.

2 — É concedida dispensa, isenta de compensação, no dia do aniversário do trabalhador.

3 — Nos casos em que o dia de aniversário coincida com férias, feriados, dias de descanso semanal ou complementar ou tolerância de ponto, poderá esta dispensa ser gozada na véspera ou no dia seguinte, devendo o trabalhador informar previamente o respetivo superior hierárquico.

CAPÍTULO IV

Direito à informação. Garantias

Artigo 17.º

Princípio geral

Os trabalhadores da SGMS têm direito a serem informados sobre o seu tempo de trabalho prestado e respetivos créditos ou débitos.

Artigo 18.º

Sistema de gestão de tempos

Sem prejuízo da informação solicitada à unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade e pontualidade, a aplicação informática em uso na SGMS permite a cada trabalhador aceder em tempo real aos dados sobre o seu tempo de trabalho e respetivos créditos e débitos.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 19.º

Infrações

O desrespeito pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento, constitui infração disciplinar, nos termos da lei.

Artigo 20.º

Disposições finais

1 — O presente Regulamento revoga o Regulamento de Horário de Trabalho da SGMS em vigor e determina a revisão dos horários de trabalho existentes.

2 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento, são resolvidos por despacho do dirigente máximo.

3 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições estabelecidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e demais legislação complementar, bem como as constantes dos instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2017.
210068862

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15583/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2015, com a trabalhadora Filipa da Silveira Machado do Soveral Rodrigues, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeira, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/6, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria de Lurdes Costa e Silva, Enfermeira Especialista da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES de Lisboa Ocidental e Oeiras

1.º Vogal efetivo: Maria Adelaide Duarte Abreu Pereira, Enfermeira Especialista da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES de Lisboa Ocidental e Oeiras.

2.º Vogal efetiva: Paula Alexandra Amaral Ramos, Enfermeira Especialista da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES de Lisboa Ocidental e Oeiras

1.º Vogal suplente: Sofia Rita Neves Fernandes, Enfermeira Especialista da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES de Lisboa Ocidental e Oeiras

2.º Vogal suplente: Raquel Maria Gomes Correia Menino Silva, enfermeira da ARS de Lisboa e Vale do Tejo/ACES de Lisboa Ocidental e Oeiras

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

29 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

210070205

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 15091/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de novembro de 2016, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, do assistente técnico, Pedro Ricardo Neto Correia de Azevedo, com remuneração idêntica à atualmente detida, 2.ª posição e 7.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 29 de novembro de 2016.

2 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

210069972

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 15584/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 19/2016 de 15 de abril, torna-se público que a lista nominativa de transição para a carreira especial de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar (TEPH), após audiência de interessados, foi retificada, por decisão do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I. P. de 30 de novembro de 2016, encontrando-se disponível para consulta no sítio de Internet do INEM, I. P. (www.inem.pt), na sua Sede sita na Rua Almirante Barroso, n.º 36, em Lisboa bem como nos seus serviços desconcentrados.

5 de dezembro de 2016. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

210069218